



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

[www.ceuazul.pr.gov.br](http://www.ceuazul.pr.gov.br)

QUARTA-FEIRA, 05/08/2020

ANO: X Nº: 2501 EDIÇÃO DE HOJE: 05 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

## Sumário

DECRETO Nº 6.043/2020.....	1
PORTARIA Nº 099/2020 .....	3
LICITAÇÕES .....	3
AVISO DE PREGÃO Nº 45/2020.....	3
INEXIGIBILIDADE Nº 08/2020 .....	4
HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2020 .....	5

## DECRETO Nº 6.043/2020

DECRETO Nº 6.043/2020, DE 5 DE AGOSTO DE 2020.

**Institui Comissão Especial Intersetorial responsável pelo estudo e planejamento do retorno das atividades de aprendizagens presenciais na Rede Municipal de Ensino, em face da suspensão das aulas presenciais e dá outras providências.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e amparado na Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que "Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019";

CONSIDERANDO os Decretos Estaduais nº 4230/2020 e nº 4319/2020, que dispõem sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19, e suas alterações;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 5.815/2020, de 20 de março de 2020, que Declara "situação de emergência" no município de Céu Azul, para fins de prevenção e enfrentamento à epidemia da COVID-19 e suas alterações, e que institui a "suspensão das atividades educacionais em todas as escolas da Rede Municipal de Ensino";

CONSIDERANDO a situação atual vivenciada, os desafios e os mecanismos de solução desenvolvidos para trazer a Educação para dentro da realidade de isolamento social das crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos atendidos pela Rede Municipal de Ensino, porquanto perdurar a Pandemia;

CONSIDERANDO a necessidade de planejar e organizar a volta às aulas após a pandemia, adotando, em conjunto, procedimentos que visam garantir aos alunos e profissionais da Educação, segurança e bem estar nas escolas, atendendo todos os protocolos de higiene declarados pelas autoridades sanitárias superiores.

CONSIDERANDO a retomada gradual dos trabalhos presenciais dos profissionais da Rede Municipal de Ensino de Céu Azul, organizada de forma diferenciada, promovendo um diálogo com os demais setores, com redução de riscos e traumas voltados para o sentido biopsicossocial do servidor;

CONSIDERANDO a necessidade de decisão conjunta quanto às ações que dizem respeito à volta às aulas presenciais, compartilhando responsabilidades e compromissos com a vida de todos;



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por JURACI GALLON.  
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

[www.ceuazul.pr.gov.br](http://www.ceuazul.pr.gov.br)

QUARTA-FEIRA, 05/08/2020

ANO: X Nº: 2501 EDIÇÃO DE HOJE: 05 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

## DECRETA:

**Art. 1º** Fica constituída a Comissão Especial Intersetorial responsável pelo estudo e planejamento do Retorno das Atividades de Aprendizagens Presenciais na Rede Municipal de Ensino, em face da suspensão das aulas presenciais, que será composta com um representante dos seguintes setores:

- I. Representante da Secretaria Municipal de Educação;
- II. Representante da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil;
- III. Representante da Secretaria Municipal da Saúde;
- IV. Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- V. Representante da Secretaria Municipal da Administração;
- VI. Representante do Conselho Municipal de Educação;
- VII. Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
- VIII. Representante do Conselho Tutelar;
- IX. Representante da Assessoria Jurídica do Município;
- X. Representante Diretores de Escolas do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino;
- XI. Representante Diretores dos Centros Municipais de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino;
- XII. Representante dos profissionais e trabalhadores de educação do Ensino Fundamental;
- XIII. Representante dos profissionais e trabalhadores de educação da Educação Infantil;
- XIV. Representante dos Conselhos Escolares dos Centros Municipais de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino;
- XV. Representante dos Conselhos Escolares das Escolas do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino;
- XVI. Representante dos Colégios Estaduais.

**Parágrafo único.** A Comissão será presidida pela Secretária Municipal de Educação.

**Art. 2º** A Comissão Especial Intersetorial, será responsável pelo estudo e planejamento visando à elaboração, à aprovação e ao monitoramento das medidas e protocolos de segurança sanitária e pedagógica, pela elaboração e aprovação do cronograma de retorno gradual às atividades educacionais presenciais, assim como, pelo estudo e o planejamento da implantação do ensino híbrido nas Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino.

**§1º** O estudo e planejamento seguirá as orientações da Resolução Conjunta nº 01/2020 – Casa Civil/Secretaria de Estado da Educação e no Ofício Circular nº 53/2020/Associação dos Municípios do Oeste do Paraná - Comissão da Educação – Resolução nº009/2020.

**§2º** As decisões serão deliberadas em conjunto com os setores envolvidos e implementadas pela Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 3º** Poderá a Comissão Especial Intersetorial, em caso de agravamento da situação da Pandemia, indicada por Decretos Governamentais e/ou pela Secretaria de Estado de Saúde, deliberar quanto à necessidade de nova suspensão das aulas presenciais e retorno integral ao modelo de atividades remotas.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Céu Azul-PR, 5 de agosto de 2020.

Germano Bonamigo  
Prefeito Municipal

Cleonides Wolf da Silva  
Secretária Municipal de Educação



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por JURACI GALLON.  
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

[www.ceuazul.pr.gov.br](http://www.ceuazul.pr.gov.br)

QUARTA-FEIRA, 05/08/2020

ANO: X Nº: 2501 EDIÇÃO DE HOJE: 05 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

## PORTARIA Nº 099/2020

PORTARIA Nº 099/2020, 5 de agosto de 2020.

**Dispõe sobre arquivamento de Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pelas Portarias nº163/2019 e nº 164/2019.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com amparo nos artigos 239 a 244 da Lei Municipal nº 617/2007,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Acolher o Relatório Final emitido pela Comissão Processante, instaurada pelas Portarias nº163/2019 e nº164/2019, com fundamento no Capítulo V, Seção II do Julgamento, da Lei nº 617/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Céu Azul.

**Art. 2º** Determinar o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar, com fundamento no art. 239, §4º da Lei nº 617/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Céu Azul.

**Parágrafo único.** Fica registrado, que o julgamento com determinação para o arquivamento consta nos autos do Processo Administrativo Disciplinar, desde 17 de outubro de 2019, conforme preceitua o art. 239, §4º do Estatuto dos Servidores Públicos, servindo esta Portaria meramente para dar publicidade ao ato já realizado.

**Art. 3º** Fica determinado o assentamento da presente decisão com os documentos instrutórios junto ao Departamento de Recursos Humanos.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de outubro de 2019.

Gabinete do Prefeito de Céu Azul, 5 de agosto de 2020.

**Germano Bonamigo**  
Prefeito Municipal

## LICITAÇÕES

### AVISO DE PREGÃO Nº 45/2020

#### AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO Nº 45/2020 – M.C.A. – Forma Presencial**  
**TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço - Lote**

O Município de Céu Azul, torna público que fará realizar às 08:30 horas do dia **19/08/2020**, na sede da Prefeitura Municipal, sita à Avenida Nilo Umberto Deitos, 1426, licitação na Modalidade de Pregão – Forma Presencial tipo de Menor Preço por Lote, objetivando a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, tratamento, conservação e manutenção de duas piscinas - CIESCA, com volume de 22.000l e 450.000l, localizadas na Av. Vereador Rubino Pasquetti, Bairro São Lucas**, conforme estabelecido no Edital. Valor Máximo da Licitação R\$ 13.200,00.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por JURACI GALLON.  
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

[www.ceuazul.pr.gov.br](http://www.ceuazul.pr.gov.br)

QUARTA-FEIRA, 05/08/2020

ANO: X Nº: 2501 EDIÇÃO DE HOJE: 05 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

A presente licitação destina-se exclusivamente para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, para cumprimento com o Artigo 49 da Lei Complementar Municipal nº 001/2015; em conformidade com o disposto no Art. 47, 48 e 49 da Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

A documentação completa poderá ser obtida diretamente no site de internet da Prefeitura ([www.ceuazul.pr.gov.br](http://www.ceuazul.pr.gov.br) no link Licitações) bem como se encontra à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário comercial. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao setor de Licitações, ou pelo fone (45) 3121-1000 ou e-mail: [licitacao@ceuazul.pr.gov.br](mailto:licitacao@ceuazul.pr.gov.br).

Céu Azul, 05 de agosto de 2020.

**GERMANO BONAMIGO**  
Prefeito Municipal

## INEXIGIBILIDADE Nº 08/2020

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
POR INEXIGIBILIDADE Nº 8/2020 - M.C.A.

PROCESSO Nº 239/2020

O Município de Céu Azul, Dispensa a Licitação por Inexigibilidade, em conformidade com o Artigo 25 da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores, objetivando a **Contratação de exploração de cascalho numa área de aproximadamente 2.000 m<sup>2</sup> (40mts x 50 mts) a qual faz parte do Lote Rural nº. 143-C, Divisão Amigável do Lote Rural nº. 143, da Gleba nº. 01, 2ª Parte da Colônia Benjamin Constant, de propriedade do Senhor Adolfo Baú, imóvel situado na comunidade da Picada Benjamin no Município de Céu Azul-Pr., pelo período de 12 (doze) meses, o cascalho será utilizado para o cascalhamento e manutenção das estradas rurais e carregadores no interior do município (comunidades da Picada Benjamin, Santa Rita, Vista Alegre, São Roque, São Cristóvão e Linha Gruta Nossa Senhora de Lourdes que ligam a BR 277, num raio de 10 (dez) Km.**

Justificativa: Justifica-se a contratação dessa área, considerando a menor distância a ser percorrida pelos caminhões que transportam o cascalho e maquinários, gerando uma maior economicidade de combustível e lubrificantes, evitando desgaste de pneus e maior vida útil dos caminhões e menor tempo de execução dos serviços. Fundamentação legal Artigo 25, caput e inciso I, da Lei 8.666/93.

FORNECEDOR				CPF Nº.	
<b>ADOLFO BAU</b>				130.990.609-25	
Item	Qtde	Unid.	Produto/ Serviço	R\$ Unit	R\$ Total
1	1,00	SER	Serviços de fornecimento de cascalho numa área de aproximadamente 2.000 m <sup>2</sup> .	5.000,00	5.000,00

Céu Azul-Pr., 05 de agosto 2020.

**Germano Bonamigo**  
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por JURACI GALLON.  
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

[www.ceuazul.pr.gov.br](http://www.ceuazul.pr.gov.br)

QUARTA-FEIRA, 05/08/2020

ANO: X Nº: 2501 EDIÇÃO DE HOJE: 05 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

## HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2020

### MUNICÍPIO DE CÉU AZUL HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista os procedimentos nesta licitação, estarem em conformidade com o Edital, fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre a Licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 38/2020**, que tem por objeto (Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Materiais de Expediente, para uso nos diversos setores e departamentos da Administração Municipal (a vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses)), em favor do(s) proponente(s) abaixo relacionado(s), tudo conforme o constante no processo.

Proponente(s)	CNPJ	Itens Homologados	Valor R\$
ODAIR S NUNES EIRELI - EPP	09.268.993/0001-51	02, 21, 31, 38, 39, 41, 44, 45, 46, 47, 52, 65, 67, 72, 73, 74, 75, 86, 88, 93, 102, 108, 111, 112, 113, 115, 117, 132, 162, 163, 164, 169, 170, 188 e 189	22.422,19
Andrei Prehl 00735344981	27.820.185/0001-37	03, 07, 08, 09, 12, 14, 16, 17, 20, 22, 24, 25, 26, 28, 29, 30, 32, 33, 34, 35, 37, 40, 42, 48, 58, 60, 61, 62, 63, 64, 70, 76, 80, 81, 82, 83, 87, 89, 90, 92, 95, 96, 97, 98, 99, 101, 103, 104, 105, 106, 107, 109, 114, 120, 122, 124, 125, 128, 136, 137, 140, 141, 142, 143, 145, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 157, 165, 166, 167, 168, 171, 172, 173, 174, 180, 183, 184, 185, 187 e 190	66.061,72
IGUASSU COMERCIO DE PAPEIS EIRELI	29.678.353/0001-27	01, 10, 13, 18, 36, 43, 49, 50, 51, 53, 54, 55, 56, 57, 59, 66, 68, 69, 71, 77, 78, 79, 84, 85, 91, 94, 100, 110, 118, 119, 121, 123, 126, 127, 129, 130, 131, 133, 138, 144, 147, 154, 155, 156, 158, 159, 175, 176, 177, 178, 179, 181, 179, 181, 182 e 186	53.019,96
CLEUSA APARECIDA DENECHI CHAMBO	00.893.381/0001-85	06	504,00
ISABELA FERREIRA HONORIO	34.459.942/0001-54	05, 11, 15, 19, 23, 116, 134, 160 e 161	7.877,64
JTK DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	33.263.949/0001-33	27 e 146	272,72
PAPIROS - MOVEIS E ELETRO EIRELI	25.325.301/0001-16	04	400,00

VALOR TOTAL DO PROCESSO R\$ 150.558,23

PAÇO MUNICIPAL, aos 05 de agosto de 2020

**GERMANO BONAMIGO**  
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por JURACI GALLON.  
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)